



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI _Nº751/ 2009

**“Dispões sobre Autorização para Celebração
de Convênio de Cooperação com a Casa Lar
Divino Amigo – Nova Módica e dá Outras
Providências”**

A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes legais aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de São José do Divino a Celebrar Convênio com a Casa Lar Divino Amigo – Nova Módica, com o objetivo de cumprir o Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual e atender o disposto na Lei Federal 8.069/90 e Art. 226 a Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a Celebrar Convênio com Casa Lar Divino Amigo – Nova Módica, com o objetivo de cumprir o Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual a atender o disposto na Lei Federal 8.069/90 e Art. 226 a Constituição Federal.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Município autorizado a ceder ao Convenente, contribuição pecuniária mensal fixa, para manutenção da instituição e variável para atendimento aos munícipes abrigados.

Art. 4º - As despesas decorrentes à execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

São José do Divino, 15 de abril de 2009

Sancionado em

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49